



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(INEXIGIBILIDADE – EXCLUSIVIDADE)**

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação da empresa Dígitro Tecnologia S/A para ampliação de 100 Licenças para Ramais IP na Central Telefônica plataforma NGC VoIP Manager, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Firmware NGC VoIP Manager				
2	Licenças de uso para Ramais IP	Licença	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
3	Caixas Postais de Voz c/ mensagem anexada no e-mail	Licença	100	(incluso)	(incluso)
VALOR TOTAL					R\$ 6.800,00

Valor da Implantação	R\$ 890,91
-----------------------------	-------------------

1.2 - O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de produto de fabricação exclusiva para as centrais telefônicas da marca Dígitro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.2 - Esta contratação é justificada tendo em vista que houve a necessidade de instalar ramais do sistema telefônico da Sede do Crea-GO para atendimento das ligações nas Inspetorias. Consequentemente as Inspetorias utilizará as linhas da Sede, surgindo a necessidade de ampliação.

2.3 - Para conclusão da implantação do sistema de ramais IP na Sede e Inspetorias, será eliminado os ramais analógicos e utilizaremos apenas uma tecnologia – IP, a qual não permite fazer a extensão de ramal, sendo assim cada servidor terá um ramal.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - São partes integrantes do presente Termo de Referência, o Contrato que será firmado entre as partes, todo o teor do Processo Administrativo, bem como a Proposta da Contratada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução escolhida e a ser adotada pelo Crea-GO é a Inexigibilidade de Licitação em função das características peculiares do objeto envolvido na contratação e das condições de habilitação da empresa a ser contratada. A empresa possui exclusividade na fabricação e fornecimento de componentes, serviços e software para equipamentos da marca Dígito (fabricante do produto).

4.2 - O Serviço Privado de Mensagens foi desenvolvido pela Dígito Tecnologia com o objetivo de possibilitar ao usuário das plataformas Dígito poder recuperar a qualquer momento ligações importantes que não foram atendidas. Essas ligações, opcionalmente, podem ser transferidas para outro ramal, telefonista ou para a caixa postal, que por sua vez armazena a mensagem com data, hora e identidade do chamador.

4.3 - Por meio do número do ramal e de uma senha pessoal, o usuário pode acessar suas mensagens de qualquer ramal interno ao sistema ou telefone externo, habilitar ou desabilitar sua caixa postal de voz, criando e modificando suas próprias mensagens de saudação. O mesmo, via menu de navegação, também pode escutar repetidamente seus recados, armazená-los e/ou eliminá-los parcial ou totalmente.

4.4 - As ligações que não forem atendidas pessoalmente (opção escolhida pelo usuário) poderão ser transferidas automaticamente, ou mesmo depois de um tempo pré-configurado, para o sistema de Caixa Postal de Voz, e atendidas pela mensagem de saudação gravada pelo usuário.

4.5 - O administrador é o responsável pela configuração do número desejado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

caixas postais no sistema, o tempo de gravação e o número máximo de mensagens das caixas.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não haverá critérios de sustentabilidade na descrição do objeto que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em função do valor envolvido na prestação dos serviços.

5.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início após assinatura do Contrato e mediante Ordem(ns) de Serviço, devidamente formalizada pela Área de Aquisições e Contratos.

6.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua 239, nº 561, Setor Universitário, CEP: 74605-070, Goiânia-GO.

6.3 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1 - Pré-Instalação: Consiste na avaliação do local onde será instalada a plataforma, para avaliação da infra-estrutura necessária à implantação da solução, bem como a obtenção de dados das interfaces das operadoras, rede IP e demais informações de plano de numeração para a utilização do sistema, necessário à configuração otimizada dos recursos de acordo com a necessidade específica de cada cliente.

6.3.2 - Planejamento: Avaliação da solução a ser implantada, definindo cronograma de execução das atividades, e alocando os recursos necessários para as etapas previstas para a ativação da solução ao cliente.

6.3.3 - Instalação física: Montagem física dos equipamentos, confecção de conectores, conexão à alimentação elétrica, conexão à rede IP do cliente, conexão e testes no acesso para a tele-manutenção do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

6.3.4 - Configuração: Nesta etapa é realizada a configuração de todas as facilidades adquiridas, mediante parâmetros disponibilizados pelo cliente.

6.3.5 - Testes: Validação prática da solução configurada.

6.3.6 - Treinamento operacional: Refere-se ao treinamento operacional básico, para capacitação dos usuários do sistema.

6.3.7 - Ativação: Disponibilização de todos os itens adquiridos para operação real, com a migração do tráfego de chamadas para a utilização do sistema implantado.

6.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias.

7 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Ramais IP

7.1.1 - Ausência/Presença no grupo de ramais – Deve permitir que o usuário de um ramal pertencente a um dos Grupos de Ramais do sistema (previamente configurado) se ausente momentaneamente do grupo.

7.1.2 - Cadeado eletrônico – Deve permitir através de discagem de um código, bloquear e liberar o ramal para efetuar chamadas externas.

7.1.3 - Captura de chamadas – Deve permitir aos ramais capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos.

7.1.4 - Consultas - Deve permitir que durante o atendimento de uma chamada interna ou externa, seja realizada uma consulta a qualquer outro ramal do sistema ou número externo, deixando a primeira chamada retida (música).

7.1.5 - Sonorização Interna – Deve permitir ativação de música de espera pré-gravada.

7.1.6 - Discagem abreviada – Deve possuir facilidade que permite, através do ramal do usuário efetuar discagens abreviadas para números externos previamente cadastrados. Utilizando quatro dígitos, de modo que todos os ramais possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais, conforme sua categoria.

7.1.7 - Estacionamento de chamadas – Deve permitir que as chamadas sejam estacionadas (colocadas em espera), recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.1.8 - Hora certa – esta facilidade deve possibilitar consultar hora e data do sistema, de forma vocalizada no monofone do aparelho, através de um código.

7.1.9 - Identificação vocalizada – o sistema deve possibilitar vocalizar o número do chamador, seja ele ramal interno ou número externo e também identificar o próprio ramal, via comando no aparelho telefônico.

7.1.10 - Não perturbe – Deve permitir que um ramal configurado com esta facilidade emite uma mensagem padrão para o chamador, informando que no momento o ramal está programado para não receber chamadas.

7.1.11 - Pêndulo – Deve permitir o atendimento alternado de duas ligações. Durante uma conversação, o ramal recebe uma sinalização acústica “beep” informando que uma segunda chamada pode ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.

7.1.12 - Rechamada automática – Deve possibilitar ao usuário programar rechamadas em caso de ocupado e não responde para ramais internos.

7.1.13 - Rechamada temporizada – Deve possibilitar a chamada temporária para telefones externos no caso de ocupado.

7.1.14 - Siga-me – Deve possuir facilidade que permite ao usuário do sistema programar a transferência das chamadas a ele direcionadas para outro ramal, ou número telefônico externo, onde ele pode ser facilmente encontrado na sua ausência.

7.1.15 - Conferência – Deve possuir facilidade que permite a conexão de vários ramais e linhas externas para conversação simultânea. O Sistema deve permitir em sua configuração padrão a conversação de quatro grupos com sete participantes em cada grupo, podendo esse quantitativo ser ampliado mediante a consulta junto a Dígito.

7.1.16 - Transferência de chamadas (manual ou automática) – Deve possuir facilidade que permite durante o atendimento de uma chamada interna ou externa, seja realizada uma transferência para qualquer outro ramal do sistema. Na transferência, o chamador fica em espera, ouvindo uma música padrão do sistema (Música de Espera Padrão).

7.1.17 - Agenda da telefonista – Deve possuir capacidade de mais de 2000 números para a agenda, sendo programado pela própria telefonista.

7.1.18 - Código de autorização – Deve permitir a qualquer usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha). O código pessoal poderá ter de quatro até dezesseis dígitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.1.19 - Bloqueio DDC – esta facilidade deve permitir o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC – discagem direta a cobrar) para todo o sistema, para ramais, para a operadora e no serviço noturno. Deve permitir também o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI.

7.1.20 - Bloqueio de chamadas – Deve possuir facilidade que permite bloquear ramais para não efetuarem chamadas locais, de longa distância e internacionais. Cada uma destas opções é individual.

7.1.21 - Calendário – O sistema deve permitir a definição e configuração de calendários, para que estes quando associados a ramais (ou grupo de ramais) possam executar determinadas funções dependendo da faixa de horário configurado: Siga-me interno ou externo; Envio para Caixa Postal; Transbordo de grupos de ramais para destinos pré-configurados, para as chamadas que excederam o tempo máximo de espera em fila (tempo configurado em segundos);

7.1.22 - Chefe-secretária – Deve permitir a transferência de uma determinada chamada para o ramal da secretária, caso esta seja destinada ao ramal do chefe. Deve possibilitar cadastrar, pelo menos, 10 (dez) números internos ou externos, os quais o ramal chefe poderá receber diretamente, sem passar pela secretária e que todos os outros continuam sendo atendidos por ela.

7.1.23 - Discagem Direta a Ramal (DDR) – esta facilidade deve permitir que ligações entrantes sejam encaminhadas diretamente para o ramal desejado (através de troncos DDR), sem a necessidade de um atendimento digital ou da operadora.

7.1.24 - Desvio de Chamadas – Deve possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc.

7.1.25 - Identificação do número chamador (#A) – Deve permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele interno ou externo.

7.1.26 - Fila de atendimento para ramal ocupado – todas as chamadas entrantes para um ramal ocupado poderão ser colocadas em fila e atendidas quando o usuário finalizar a chamada em andamento, conforme sua posição na fila.

7.1.27 - Grupos de ramais – esta facilidade deve permitir que os ramais possam ser agrupados em grupos e que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a este grupo por seus números individuais. Deve permitir ao usuário gravar mensagens de atendimento personalizadas para estes grupos de ramais. Deve permitir o dimensionamento das chamadas em fila de espera para estes grupos. Deve possibilitar a criação de até 900 grupos. Deve poder divulgar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

tempo estimado em fila de grupo do PABX. Quando uma chamada entra em fila de grupo, o sistema deverá informar em intervalos de tempo, qual o tempo estimado para o atendimento.

7.1.28 - Grupos de ramais com calendário – esta facilidade deve permitir definir os dias que o grupo poderá atender chamadas, sendo previamente configurada em função do calendário.

7.1.29 - Identificação da chamada na fila da operadora – esta facilidade deve permitir identificar o número do telefone chamador na fila da operadora, permitindo a mesma priorizar o atendimento.

7.1.30 - Intercalação – esta facilidade deve permitir que um ramal configurado possa intercalar, ou seja, interferir na conversação de outro ramal, uma vez que este esteja configurado para ser intercalado.

7.1.31 - Interface de Telefonia Pessoal – a interface (Web) deve permitir, aos usuários do ramal, configurar as programações de: siga-me, ações quando ramal estiver na condição de NR (Não Responde), ações quando ramal estiver na condição de LO (Linha Ocupada), cadeado eletrônico, chamada em espera, despertador automático, Não Perturbe.

7.1.32 - Múltiplos planos de numeração e DDR – nos casos onde existe mais de uma operadora local conectada ao PABX, deve ser possível configurar o plano de numeração de faixas DDR de cada uma delas, permitindo o correto encaminhamento das identidades na geração de chamadas. Esses planos de numeração são flexíveis para até 8 dígitos.

7.1.33 - Música de espera padrão – o sistema deve permitir a emissão de uma música padrão no momento da transferência da chamada entre ramais e em fila de grupos, fila de operadora, estacionamento, etc. Também deve permitir o cadastro de múltiplas músicas de espera.

7.1.34 - Lista de transferências por ramal – O sistema deve permitir a configuração, via interface de gerenciamento da plataforma, de uma lista de transferência de chamadas por ramal. As chamadas não atendidas, em caso de não responde (NR) ou ocupado (LO) serão transferidas de acordo com a lista indicada. Se até o final da lista a chamada não for atendida, ela deve ser direcionada para a telefonista. Esta facilidade deve evitar que uma chamada destinada a um ramal específico se perca no PABX ou fique vinculada a configuração do ramal que recebeu a transferência, caindo em uma caixa postal de um terceiro ramal por exemplo.

7.1.35 - Atendimento Automático – deve ser possível configurar ramais para operar tal como um atendente ou telefonista, onde as chamadas são encaminhadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

diretamente para o ramal sem ringar previamente.

7.1.36 - Ring diferenciado – o sistema deve oferecer a facilidade de diferenciar chamadas entrantes internas (entre ramais) e externas através de diferenciação do ring de chamada.

7.1.37 - Serviço Noturno – são ramais ou grupos que ficam habilitados para atender as chamadas dirigidas ao PABX durante a noite, sábados, domingos e feriados.

7.1.38 - Sigilo no envio da identidade do ramal – em situações onde não se deseja a identificação do ramal externamente ao PABX, deve ser possível definir uma categoria no ramal para impedir o envio de identidade do ramal em chamadas externas. A identidade enviada será aquela configurada no número piloto do PABX.

7.1.39 - Redirecionamento Automático – Deve possibilitar o redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX.

7.1.40 - Temporização de Chamadas Saintes – Deve possuir a facilidade “Temporização de Chamadas” permitindo que as ligações saintes tenham um tempo pré-determinado para serem efetuadas, ou seja, através desta facilidade deve ser possível controlar o tempo de duração das ligações.

7.1.41 - Categorização de ramais (perfis de acesso) em função do horário – O sistema deve permitir categorizar ramais em função do horário. Com isso todos os acessos do ramal passam a ser configurados conforme um horário definido pelo administrador do sistema. Com a criação de perfis de acesso atrelados a faixas de horário deve ser possível inibir a geração de chamadas fora do horário de expediente. Deve ser possível a criação de perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).

7.1.42 - Transbordo para Telefonista – caso um ramal não atenda ou esteja ocupado, deve permitir configurar este ramal para que a chamada seja transferida automaticamente para telefonista.

7.1.43 - Transbordo por tempo em fila de grupos – este recurso deve permitir configurar transbordo por tempo em fila para os grupos do PABX. Define-se um valor de tempo para o transbordo de cada grupo.

7.1.44 - Sinalização Acústica – sinalização que informa ao usuário quando seu aparelho estiver em uso, à existência de uma segunda chamada em curso.

7.1.45 - Controle das ligações recebidas pelos usuários (chamadas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

entrantes) - Este controle deve consistir na realização de uma análise a fim de identificar se o número chamador pertence a uma lista de registros previamente cadastrada. Em caso positivo, a chamada recebe tom de ocupado. Esta lista deve permitir o cadastro de 2.000 (dois mil) números telefônicos com a utilização de base de dados interna à plataforma.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.3 -** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6 -** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7 -** Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.
- 8.9 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10 -** Prestar à Contratada e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.11 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

de comissão/servidor especialmente designado;

8.12 - Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.13 - Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz;

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

10.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.4.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10 - O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.11 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.12 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 será designado representante (servidor nomeado pelo CREA-GO) para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, na qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

10.13 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.14 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.15 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.17 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.19 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da seleção do fornecedor.

10.19.1 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, contado da data de entrega do relatório de entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.6 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

11.7 - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pelo interessado para o e-mail administrativo@creago.org.br, contendo a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.8 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

11.9 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.11 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CREA-GO deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13 - Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados a:

11.13.1 - até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

11.13.2 - até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.14 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

11.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021, respectivamente.

12.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.3.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

12.5 - A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1 - Consulta ao SICAF;

12.5.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.5.3 - Consulta aos cadastros de seu sócio majoritário/pessoa física, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Suspensas –
- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- de
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Ilícitos
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Administrativos -CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo total da ampliação é de R\$ 7.690,91 (sete mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos), fica desde já designada a Área de Apoio às Contratações para realização da justificativa de preços durante a instrução processual.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREA – GO, para o exercício 2024.

14.2 - Nos termos do art. 86, da Portaria nº 007/2024, após a estimativa de despesas/justificativa de preços os autos seguirão para a Área de Contabilidade para manifestação a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

14.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento Administrativo, na pessoa da servidora Ariana Martins Fideles Medeiros a seguir identificada, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Goiânia-GO, 25 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ARIANA MARTINS FIDELIS MEDEIROS**
Data: 25/03/2024 09:38:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariana Martins Fideles Medeiros
Gestora do Departamento Administrativo